



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1891/01

DE 15 DE MARÇO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura Lei Nº 1891/01
de 15 de março de 2001
Gsla, 15 de março de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI
N.º 1.746, DE 11/03/1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 1.746, de 11 de março de
1999, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O município concorrerá com o valor fixo de
R\$30,00(trinta reais) mensalmente, para cada aluno, de modo a propiciar que os
servidores municipais, via CONVÊNIO, possam concluir o 1º e 2º graus, através
de curso supletivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e um(15-03-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal